LEI Nº 5822, DE 20 DE ABRIL DE 1999.

REVOGA INCISO I, DO ART. 9º E ART. 10 DA LEI Nº 5405, DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inc. I, do art. 9º e art. 10, da Lei nº 5405, de 22 de agosto de 1997, que declara Área de Proteção Ambiental na área de águas vertentes da Lagoa Grande, no Município de Sete Lagoas e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de abril de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ACHILES COELHO MACIEL
Secretário Municipal e Planejamento

GERALDO AFONSO PONTELLO NEVES
Secretário Munic. Agric. Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município